

Autógrafo Nº 160/2025
Projeto de Lei Nº 179/2025
Mensagem de Lei Nº 044/2025
Autoria: Poder Legislativo Municipal

Recebido
22/12/25


"Dispõe sobre a instalação de películas refletivas (insulfilm) ou cortinas nos ônibus destinados ao transporte escolar no âmbito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a instalação de películas refletivas (insulfilm) ou cortinas nas janelas dos ônibus utilizados no transporte escolar municipal, com a finalidade de promover maior conforto térmico, proteção contra radiação solar e segurança aos estudantes.

Art. 2º A instalação das películas ou cortinas deverá observar as normas de trânsito e segurança vigentes, especialmente:

I – As especificações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

II – As normas técnicas referentes à transparência mínima permitida e demais requisitos aplicáveis;

III – Materiais que não comprometam a visibilidade do motorista, nem a identificação dos usuários por parte dos responsáveis, monitores e equipes escolares.

Art. 3º O Poder Executivo ficará responsável por:

I – Fiscalizar a correta instalação das películas ou cortinas;



II – Garantir que o material utilizado atenda às normas técnicas e de segurança;

III – Manter registro das especificações dos materiais aplicados nos veículos;

IV – Desenvolver, se entender necessário, ações educativas voltadas à conscientização sobre segurança e conforto no transporte escolar.

Art. 4º A instalação das películas ou cortinas será realizada preferencialmente durante períodos de recesso escolar ou em momentos que não prejudiquem o calendário letivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente
Gilberto Aparício, aos vinte e dois dias
do mês de dezembro do ano de dois
mil e vinte e cinco.



Gilberto Aparício

Vereador Presidente